



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Praça Ozimo de Carvalho, 141 – Centro

CNPJ 06.439.988/0001-76

LEI MUNICIPAL Nº 388/15 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para alienar, através de resgate, o terreno de propriedade do Município de Viana/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Francisco de Assis Castro Gomes, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos pertinentes à matéria, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

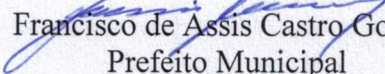
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Viana, Estado do Maranhão, autorizado a alienar, através de resgate, como faculta o Código Civil Brasileiro e parecer da douta Procuradoria Municipal, o terreno foreiro desta municipalidade, transferido ao Sr. Simplício Lemos Cutrim.

Art. 2º O valor do terreno está condicionado ao que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana/MA, em 09 de setembro de 2015.


Francisco de Assis Castro Gomes
Prefeito Municipal